



CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA – CTC

Versão Final do REGIMENTO INTERNO

Aprovado na CTC em Reunião Extraordinária realizada em 08.10.2020

Encaminhamento ao Plenário,
para apreciação em Reunião Extraordinária de 18.11.2020

Senhores Membros do Plenário,

A Câmara Técnica Consultiva – CTC em face à realidade da composição do Comitê de necessários “ajustes”; à necessidade imposta pela prática/experiência e à legislação instituiu, através da Portaria nº 03, de 02 de julho de 2019, o **Grupo de Trabalho “Regimento Interno (GT RI)”**, com atribuições inerentes à sua readequação, na forma como prevê a Portaria referenciada e a legislação pertinente, em especial, a **Resolução nº 05/2000**, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-**CNRH**; a Lei 9.433/1997 e, no que pertine e possível, as legislações estaduais específicas de Minas Gerais e Bahia.

O “GT RI”, conforme a Portaria referenciada tem a seguinte composição/membros:

1. **Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho** (Membro - SOC. CIVIL) - **Coordenadora**
2. **João Damásio Frota Machado Pinto** (Membro - USUÁRIO)
3. **Rafael Chaves** (Membro - PODER PÚBLICO)
4. **Glauber Vieira** (Órgão Gestor estadual/BA: INEMA)
5. **Leandro Calil** substituto de **Clarissa Bastos Dantas** (Órgão Gestor estadual/ MG: IGAM)
6. **Tânia Regina Dias** (Órgão Gestor federal: ANA)

Num breve histórico informamos aos Senhores que este “Grupo de Trabalho REGIMENTO Interno” - (GT RI), após várias reuniões não formais com parte dos membros, em face de dificuldades várias, participou da primeira reunião de deflagração do Processo Eleitoral que se fez o marco inicial para o planejamento das reuniões formais do Grupo que, além dessa, totalizaram 13 (treze), realizadas por videoconferência, quando então a versão final do Regimento, de consenso do Grupo, foi aprovada, para submissão a esta Câmara.

Ainda assim, após esta 13ª reunião, por dever de cautela, submetemos ao Grupo, via e-mail, a versão final para última leitura e contribuições com ajustes na redação, o que resultou na versão encaminhada a esta Câmara para apreciação e aprovação na Reunião Extraordinária, convocada para esta finalidade, realizada no dia 08.10.2020.

Para facilitar a melhor apreciação dos membros desta Câmara fizemos um resumo com as alterações promovidas pelo Grupo “GT RI” enfatizando, especialmente, as alterações substanciais, como ora encaminharemos aos Senhores (abaixo).

A metodologia utilizada para apreciação da CTC foi via Capítulos e artigos afins, na sequência! Apresentado, discutido e aprovado aquele “bloco”, passava-se ao próximo bloco! Inicialmente o artigo 5º - Da Composição - foi o que exigiu maior detalhamento e justificativa, bem como a redução de membros da Câmara Técnica e Comissões Gestoras (de 20 para 15) e quanto à composição dos Grupos de trabalho (03 a 05) membros.

Maiores explicações exigiram o novo formato proposto para a Diretoria - Executiva (DIREX) e Colegiada (DIREC), com suas respectivas atribuições e competências. Ressalte-se: esta alteração tem como justificativa a possibilidade de maior rapidez nas decisões.



CBH VERDE GRANDE -

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande Instituído pelo

Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia e

Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA – CTC

Outra alteração proposta aprovada por unanimidade refere-se ao tempo de mandato da Diretoria transmutado de 02 (dois) para 04 (quatro) anos. Esta mudança impôs justificativa baseada na equivalência com o mandato dos membros do Plenário.

A pandemia trouxe consigo a necessidade de reuniões por videoconferência o que já se faz costume! Mas, apesar da eficiência, estas não suprem a necessidade de reuniões presenciais indispensáveis para consolidar as relações, cuja forma fora também mantida!

Nesta previsão de reuniões o GT, baseado na experiência e na preocupação em manter a motivação, ou melhor, em não oportunizar a desmotivação dos membros e, ainda, buscando privilegiar os membros presentes e pontuais, propôs uma segunda aferição de quórum, intervalo em que seriam lidos os "Informes" e oportunizado "Assuntos Gerais", cujo registro seria parte da ATA da reunião instalada ou do registro da reunião não instalada por falta de quórum.

Ressalte-se que esta segunda aferição seria após 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, da 1ª aferição, para as reuniões por videoconferência e presencial, respectivamente!

Ainda sustentado no respeito aos membros presentes e pontuais, o GT propôs que na 2ª (segunda) aferição, em reuniões que não exijam quórum qualificado, regidas por normas específicas, a exigência para instalação seria de apenas 1/3 (um terço) dos membros.

Ressalte-se que nestas reuniões o quórum de deliberação exigido é de maioria simples dos presentes. Por consequência, para não haver possibilidade de redução na legitimidade das decisões a CTC aprovou "com louvor" todas as alterações referentes à segunda aferição do quórum, inclusive a constatada necessidade de sua redução, mas, em contraponto, exigiu que o quórum de deliberação "de maioria simples", fosse aferido em relação ao quantitativo que permitira a instalação da reunião, de aferição a qualquer tempo!

Todas as alterações propostas pelo "GT RI", sustentadas na "vivência" do Comitê, foram aprovadas por unanimidade pelos membros da CTC, afora no que pertine aos prazos para convocações das reuniões plenárias cuja proposta da CTC em substituição à do "GT RI" foi a seguinte: Reuniões Plenárias Presenciais: nas Ordinárias 20 (vinte) e Extraordinárias: 15 (quinze) dias. Nas Plenárias por Videoconferencia: Ordinárias: 15 (quinze) e Extraordinária: 07 (sete) dias.

Ressalte-se que os pontos anteriormente referenciados foram os de maior destaque, todavia, houve inúmeros ajustes na redação do Regimento a exemplo de acréscimos e aglutinação de incisos, adequação de previsões normativas, dentre outras, sem maiores repercussões, mas que os membros do Plenário devem atentar, de qualquer forma.

Assim, objetivando facilitar a apreciação dos Senhores, membros do Plenário, quanto a este texto do Regimento Interno apreciado e consolidado por esta Câmara, na Reunião Extraordinária realizada no dia 08.10.2020, fizemos um breve histórico enfatizando as "ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS"! Abaixo seguem as observações. Boa Análise!

Montes Claros, 13 de outubro de 2020.

Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho

OAB/MG: 90.039

Coordenadora/Relatora do GT "RI"

Coordenadora da CTC

Secretária do CBH Verde Grande



CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA – CTC

REGIMENTO INTERNO

Apreciado pela CTC à partir da proposta do "GT RI", com as contribuições também aprovadas na Reunião Extraordinária realizada em 08.11.2020.

CAPÍTULO I - CRIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SEDE

Art. 1º - Preâmbulo: Atualização das Legislações de MG e BA

§ 1º - Substituição do termo escritórios (porque não existem) por Secretarias Adjuntas (realidade)

Art. 2º - AJUSTES NA REDAÇÃO (Inclusão e correção de Siglas)

§ 1º - Inclusão de quantitativo de área e de municípios.

§ 2º - (Ajuste na redação) -.... "Sistemas respectivos"

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

Art. 3º - AJUSTES NA REDAÇÃO: I – (substituição/inclusão EXPRESSÃO): "órgãos gestores de recursos hídricos Federal e Estaduais (MG e BA)";

II - Inclusão do termo "recuperação", a fim de completar o sentido.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - COMPETÊNCIAS LEGAIS – AJUSTES NA REDAÇÃO

- Ajustes na redação com inclusão e/ou supressão de termos e competências já previstas.
- Por vezes, aglutinação de incisos, renumeração e/ou organização na ordem dos mesmos.
- Inclusão da previsão de capacitação dos membros do CBHVG

§ 2º - Inclusão da previsão legal específica (MG) – para **apreciação de outorgas de grande porte e potencial poluidor, a exemplo das de uso e preventivas** (garantia de disponibilidade hídrica).

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ E ATRIBUIÇÕES (....) MANDATO DOS MEMBROS

Seção I – DA COMPOSIÇÃO (Resol. Nº 5, do CNRH, de 2000)

Explicação prévia: Dificuldade de compatibilizar as 03 legislações na perfeita forma.

Exemplificando: nas legislações estaduais não há previsão de inclusão de membro(s) representante(s) do Poder Público Federal e, ademais, não se observa os percentuais previstos, por segmento, na forma como prescreve a Resolução nº 05/2000, do CNRH, que rege Comitês Federais.

Art. 5º - Caput – Previsão de que a composição está fundamentada na Legislação Federal (especialmente), por ser o Comitê "único nesta bacia" interestadual (federal), tanto que, em exemplificação, eleições neste Comitê e prorrogação dos mandatos foram definidas pelo CNRH.

- **Manutenção de 40 membros** (= atual) – Em conformidade com a Decisão da CTC
- O GT RI alterou os quantitativos em função dos percentuais previstos na legislação referenciada e, por consequência, à avaliação e consenso dos membros do Grupo partindo da melhor representação em face da realidade da bacia.

EXPLICANDO: Cálculo sobre 40 membros

- Previsão legal (Resol. 05 CNRH/2000 - percentuais por segmento: **PP:** até 40%; **Usuários:** 40% e **Soc. Civil:** mínimo de 20%.
- Todavia os subsegmentos devem estar entre 4% e 20%.

CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA – CTC

OBS 1: PODER PÚBLICO: Federal e Estadual (MG e BA) - MEMBROS são convidados e representantes indicados

Municipal: eleitos (MG e BA)

OBS 2: USUÁRIOS: Eleitos (MG e BA) - Segmentos representativos dos usos na bacia

OBS 3: SOCIEDADE CIVIL: subsegmentos previstos na legislação

OBS 4: Subsegmentos – Intervalo representativo de cada subsegmento: entre 4% e 20%

Seção II – DOS MEMBROS: atribuições, responsabilidades, mandato (...)

Art. 6º. Os membros têm as seguintes atribuições e responsabilidades, sem prejuízo de outras (...)

- AJUSTES NA REDAÇÃO: Aglutinação de incisos e

INCLUSÃO dos incisos XIII, XIV, XV e XVI e dos §§ 1º e 2º

CAPITULO VI - DAS INSTÂNCIAS: composição, funcionamento (...) mandato (...)

Seção I – DO PLENÁRIO

Subseção 1 – Plenário: composição e funcionamento

- **Art. 8º.** AJUSTES NA REDAÇÃO e INCLUSÃO da previsão de reuniões por VIDEOCONFERENCIA
- **Art. 9º** - ALTERAÇÃO NOS Prazos para convocação das reuniões ordinária e extraordinária (presencial e por videoconferência).
- **Art. 10** - Ajustes na redação (forma de condução de reunião)
- **Art.11** - Ajustes na redação (Regime Urgência)
- **Art. 12** - Ajustes na redação (Pedido de Vista) e no
 - **§ 7º** - INCLUSÃO da previsão de **Penalidade de advertência e impedimento de novo pedido de vista no mandato**, ao membro que não entregar o Parecer respectivo na forma prescrita no Regimento.
- **Arts. 13, 14 e 15** - Ajustes na redação (eventuais)

Subseção II – Plenário: da instalação da reunião e do quórum

- **Art. 16** – AJUSTE NA REDAÇÃO e inclusão de parágrafos
 - **ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL:** Quorum reuniões – quantidade e prazo
 - Possibilidade de aferição de quórum (2ª aferição): Reunião presencial, após 30m e : por videoconferência, após 15m.
 - Em reuniões “normais” o quórum exigido na 2ª aferição = 1/3 membros.
 - OBS.: Não obtendo quórum (2ª) será convocada nova reunião com todos os procedimentos
 - § 4º - INCLUSÃO: Em respeito aos presentes: em todas as reuniões poderão ser lidos e debatidos os Informes e oportunizado assuntos.
 - Nas reuniões que exigem quórum qualificado poderá ser feita uma 2ª convocação com a mesma exigência original, apenas os informes e assuntos gerais poderão ser lidos e ditos.
 - **OBS.:** Alteração em respeito aos membros presentes e pontuais e ferramenta para manter a motivação, ou melhor para evitar a desmotivação.
- **Arts. 17, 18, 19, 20 e 21** (eventuais ajustes na redação)

CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA – CTC

Seção II – DA DIREX : composição e competências

- Arts 22 e 23 – DA DIREX – (**ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL**: inclusão)

Seção III – DA DIREC : composição e competências

- Arts 24 e 25 – DA DIREC – (**ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL**: inclusão)

Seção IV – DAS DIRETORIAS: atribuições e competências dos membros e das disposições (...)

Subseção I – Das Diretorias: atribuições e competências dos membros

- **Art. 26** – DO PRESIDENTE: *Caput* e incisos - AJUSTE NA REDAÇÃO E NAS COMPETENCIAS
 - § 1º - INCLUSÃO: Voto de qualidade (de minerva)
 - § 2º- INCLUSÃO: Expedição de Ofício (externo) – competência exclusiva do Presidente
- **Art. 27** – DO VICE PRESIDENTE: Ajuste na redação
- **Art. 28** – DO SECRETÁRIO: *Caput* e incisos - AJUSTE NA REDAÇÃO E NAS COMPETENCIAS
 - §§ 1º e 2º - INCLUSÃO
- **Art. 29** –**ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL** –INCLUSÃO: Redução do nº de Membros das Comissões Gestoras de 20 para 15.
- **Art. 30** – DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS (G e VP): Ajustes na redação e nas competências e vinculação/subordinação à Secretaria.
 - **OBS.:** Aglutinação das competências similares e das respectivas.

Subseção II - Das Diretorias: do Processo Eleitoral e das disposições gerais

- **Art. 31** – *Caput* - **ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL** – PRAZO MANDATO da Diretoria AMPLIADO DE 02 para **04 anos**.
AJUSTES NA REDAÇÃO do artigo e
INCLUSÃO de §§ 1º, 8º (parte) e 9º e
INCLUSÃO dos §§ 11º, 12º e 13º com **ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS**.
 - § 11º - *Caso empate na eleição: voto de qualidade do Presidente.*
 - § 12º - *Vedação de concorrer/inscrição em chapas distintas*
 - § 13º- *Previsão de licença de membros da Diretoria em até 60 dias.*
- **Art. 32** – INCLUSÃO (em atenção às experiências vividas): Custeio de deslocamento e despesas de membros da Diretoria em eventos de comparecimento imprescindível- INDICAÇÃO DA DIREX em observância à impessoalidade e outros princípios norteadores da Administração pública.

Seção V- DA CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA (CTC): Composição, atribuições (...)

Subseção I – CTC: composição

- **Art.33** – *Caput*: **ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS** – Quantidade de membros de 20 p/ **15**.
§ 1º - INCLUSÃO – Forma de indicação e escolha em caso de manifestação acima das vagas previstas. INCLUSÃO também da forma de provisão: via Resolução da DIREC.

OBS.: AJUSTES NA REDAÇÃO do artigo.

CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA – CTC

Subseção II – CTC: competências e disposições gerais

- **Art. 34** – *Caput* - AJUSTES na ordem dos incisos, na REDAÇÃO com Aglutinação de alguns.
§§ 1º e 2º : INCLUSÃO
 - § 1º: Caso de apreciação de OUTORGAS
 - § 2º Normas complementares: Deliberação específica
- **Art. 35** – Grupos de Trabalho (GTs) – Previsão em artigo específico - AJUSTES NA REDAÇÃO
Composição: Composição: **3 a 5** membros (**ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL**).

Seção VI - DAS COMISSÕES GESTORAS: Composição, funcionamento e disposições gerais

- **Art. 36** – COMISSÕES GESTORAS – Aglutinação (CGG e CGVP)
ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL: redução do nº de membros, de 20 para **15**.
AJUSTES NA REDAÇÃO E REESCRITA em face das novas atribuições/competências
previstas no RI.

Art. 37 - OBS.: Renumeração e readequação do texto somente

CAPÍTULO VII - DO RELACIONAMENTO COM OS CONSELHOS DE RECURSOS HÍDRICOS CNRH e CERHs

- **Art. 38** - Renumeração e readequação do texto somente.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

- **Art. 39** - § 3º: Ajuste na redação (acréscimo no final).

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art.44** - acréscimo final

Montes Claros, 13 de outubro de 2020

Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho

OAB/MG: 90.039
Coordenadora/Relatora do GT "RI"
Coordenadora da CTC
Secretária do CBH Verde Grande